

MENSAGEM Nº 010/2023-GG BELÉM, 3 DE FEVEREIRO DE 2023.
DOE Nº 35.279, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 390/21, de 06 de dezembro de 2022, que “Declara como de especial interesse social para o Estado do Pará, as comunidades tradicionais remanescentes e descendentes de garimpeiros do ‘Garimpo Serra Pelada’, localizadas no Distrito de Serra Pelada, Município de Curionópolis/PA, reconhecendo como patrimônio cultural estadual de natureza imaterial sua história, memória, costumes, saberes e fazeres e tradições”.

Em que pese sua relevância, não é possível verificar as razões históricas, artísticas e culturais que justificariam a proteção pretendida, além de que falta base jurídica para a definição dos garimpeiros e sua atividade como característica de comunidades tradicionais. Assim, o Projeto de Lei possui contrariedade ao interesse público.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado